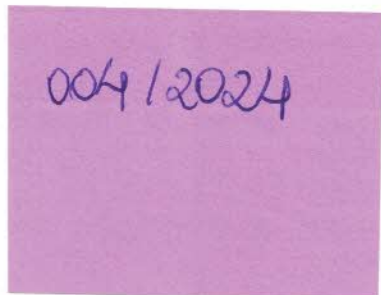




Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba



1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2023.

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI, E A AGILITY TECNOLOGIA - ZENILDO GONZAGA BEZERRA FILHO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.857.891/0001-58, com endereço na Rua Dr. Alcebiades, n.º 276, Centro, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado pela sua Gerente, Ieda Angelina Ferreira da Silva, brasileira, gerente de previdência, portadora da cédula de identidade RG de nº. 2881077 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 434.812.804-91, domiciliada à Rua João Samuel da Costa, n.º. 20, Cohab, Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte como CONTRATADA, **AGILITY TECNOLOGIA - ZENILDO GONZAGA BEZERRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.750/0001-33, com sede à Rua Nova, Agamenon Magalhães, nº 50, Caruaru/PE, CEP: 55.034-110, neste ato representada por Zenildo Gonzaga Bezerra Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 025.689.074-95 e RG sob nº 5.467.559 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Augusto Araújo, 50, Agamenon Magalhães – Caruaru/PE, CEP: 55034-110, considerando o disposto na Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 12 (doze) meses** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, referente a Prestação de serviços de Licenciamento de Software de Transparência Pública, Sistema de Ouvidoria, Carta de Serviços ao Usuário – CSU, e-SIC – Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão, Portal Legis em meio eletrônico on-line, por meio de sítio específico na internet, visando cumprir as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar 131/2009, Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Lei nº 13.460/2017 (CSU) e Resoluções TCE/PE Nº 122, 132, 157, 158 e 159/2021, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em parcelas iguais e sucessivas, totalizando um valor global de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

§ 1º A CONTRATADA manteve os valores mensais e anuais praticados no contrato original, renunciando, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

O prazo de vigência do Contrato 003/2023 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, no período compreendido entre **08/02/2024 e 08/02/2025**.

§1º O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

3006 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI
FONTE DE RECURSO – 92 – MSC – 1.802.0000
DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Timbaúba - PE, 08 de fevereiro de 2024.

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA - FUNPRETI

CNPJ nº. 04.857.891/0001-58

Ieda Angelina Ferreira da Silva

CPF nº 434.812.804-91

CONTRATANTE

AGILITY TECNOLOGIA - ZENILDO GONZAGA BEZERRA FILHO

CNPJ nº 11.390.750/0001-33

Zenildo Gonzaga Bezerra Filho

CPF nº 025.689.074-95

CONTRATADA